

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.537, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.797.268,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.797.268,18 (Nove milhões setecentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	147.451,93
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319192	2.690,91
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319192	444,60
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	897.057,01
281010412212978338 - NGPR	01500000001	449052	25.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	449052	81.842,04
782011957314902218 - FAPESPA	61500000001	339018	350.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	61500000001	339020	400.000,00
852010618315108268 - CPC	02500000001	339039	3.000.000,00
871010824515058860 - FEAS	01500000001	339039	2.950.000,00
871010824515058860 - FEAS	02660000039	449052	1.737.181,69
871010842215058402 - FEAS	01500000001	339014	50.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	14.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	01500000001	339039	141.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.797.268,18</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	147.451,93

161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	444,60
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	2.690,91
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339040	897.057,01
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	25.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339037	81.842,04
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	350.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	400.000,00
852010612815108833 - CPC	02500000001	339039	3.000.000,00
871010824215058861 - FEAS	02660000039	449052	1.737.181,69
871010824615058858 - FEAS	01500000001	339048	3.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	14.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339030	70.800,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339039	70.800,00
TOTAL			9.797.268,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.165, DE 20/03/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**